



Termo de Referência

Castro, 10 de junho de 2026.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Digital nº 24909/2026

Requisitante: Município de Castro/PR

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Titular da Unidade: Luciane Aparecida da Silva Farias

Responsável Administrativo pela Elaboração: Lia Giordani Calleya Barela

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte, atendendo a Secretaria de Educação, no que se refere à:

Transporte e entrega de gêneros alimentícios, utensílios, equipamento e gás GLP na Rede de Ensino Municipal e Conveniadas, atendidas pela Assessoria de Alimentação Escolar, 3 (três) veículos conforme especificações descritas no item 1, 2 e 3.

A detentora deve garantir a manutenção dos serviços através de veículos reservas nas mesmas especificações, como descritas no item 2 e 3, caso venham acontecer imprevistos com o veículo principal, no prazo de 2 horas.

O transporte será realizado em dias úteis, conforme calendário escolar e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Contrato de prestação de serviço terá vigência pelo prazo de 60 meses. A contar da data de finalização do contrato vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pelo Município não disponibilizar veículos próprios e específicos para realizar tais transportes e entendemos que desta forma atenderemos a demanda com qualidade e em tempo hábil para bom funcionamento das Unidades Escolares.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte de alimentos e demais materiais descritos nas especificações do objeto, visto que a Secretaria Municipal de Educação de Castro, não dispõe de funcionários e veículos próprios para esse fim.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Cod	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE KM	VALOR/ KM
01	813 96	<p>VEICULO 1- Veiculo caminhão 3/4 (veículo urbano de carga - vuc), com ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança. Capacidade de carga útil líquida mínima de 3.000 kg, já descontados os pesos do baú isotérmico, do equipamento de refrigeração e da tara do veículo. Construído em painéis sanduíche de poliuretano injetado de alta densidade, com revestimento interno em fibra de vidro branca de alto impacto (padrão sanitário), sem emendas aparentes para facilitar a higienização. O baú deverá possuir divisória interna térmica (móvel ou fixa), criando dois compartimentos distintos: um destinado a produtos resfriados/congelados e outro para produtos em temperatura ambiente (secos/utensílios/gás). Acoplado ao motor e elétrico (stand-by), com capacidade de atingir e manter temperaturas de até -10°C (dez graus centígrados negativos), com controlador digital de temperatura instalado na cabine para monitoramento em tempo real pelo condutor. Equipado com porta traseira de abertura total e, obrigatoriamente, porta lateral, ambas com borrachas de vedação dupla e trincos em aço inox. Em alumínio canaletado (tipo "t") ou fibra de alta resistência, antiderrapante, com drenos para escoamento de água de lavagem. Ripamento interno (batentes) em alumínio ou termoplástico para proteção das paredes contra o impacto de caixas plásticas. Sistema de iluminação interna em LED, blindado contra umidade.</p> <p>VEICULO 2- Veículos tipo furgão de grande porte (rodado duplo traseiro), com ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, com capacidade de carga útil mínima de 2.200 kg (livre para carga útil). O veículo deve possuir teto alto e isolamento térmico em poliuretano de alta densidade e piso em alumínio canaletado (tipo "t") ou fibra de alta resistência, antiderrapante, com drenos para escoamento de água de lavagem. Ripamento interno (batentes) em alumínio ou termoplástico para proteção das paredes contra o impacto de caixas plásticas. Sistema de iluminação interna em LED, blindado contra umidade.</p>	83160	30,91
02	813 97	<p>Exigência de divisória em dois ambientes, sendo um para alimentos perecíveis e um segundo para não perecíveis e gás:</p> <p>A área para alimentos não perecíveis e gás GLP, que deve representar 2/3 do espaço total de carga, deve conter: Grades de ventilação permanente voltadas exclusivamente para o exterior do baú (atendendo à ANVISA RDC 216/04 e ANTT 5.998/23) e sistema de fixação específico para cilindros p45, composto por trilhos logísticos de aço fixados à estrutura do baú e cintas de amarração com catraca, garantindo que os cilindros permaneçam em posição vertical e imóveis durante todo o trajeto. Espaço com acesso através da porta traseira do veículo.</p>	172128	11,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pafafca2941ac5>





Área de Alimentos Perecíveis: Espaço refrigerado para congelados/resfriados, que deve representar 1/3 do espaço de carga, deve possuir: Equipamento de refrigeração para temperaturas de até -10°C, com controlador digital de temperatura instalado na cabine para monitoramento em tempo real pelo condutor. Área com acesso pela lateral do veículo.

VEICULO 3 – Veículos tipo furgão de grande porte (rodado duplo traseiro), com ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, com capacidade de carga útil mínima de 2.200 kg (livre para carga útil). O veículo deve possuir teto alto e isolamento térmico em poliuretano de alta densidade e piso em alumínio canaletado (tipo "t") ou fibra de alta resistência, antiderrapante, com drenos para escoamento de água de lavagem. Ripamento interno (batentes) em alumínio ou termoplástico para proteção das paredes contra o impacto de caixas plásticas. Sistema de iluminação interna em LED, blindado contra umidade.

3	813 98	Exigência de divisória em dois ambientes, sendo um para alimentos perecíveis e um segundo para não perecíveis:	139744	12,63
---	-----------	--	--------	-------

- A área para alimentos não perecíveis, que deve representar 2/3 do espaço total de carga, deve ser composto por trilhos logísticos de aço fixados à estrutura do baú. Área com acesso através da porta traseira do veículo.

- Área de Alimentos Perecíveis: Espaço refrigerado para congelados/resfriados, que deve representar 1/3 do espaço de carga, deve possuir: Equipamento de refrigeração para temperaturas de até -10°C, com controlador digital de temperatura instalado na cabine para monitoramento em tempo real pelo condutor. Área com acesso pela lateral do veículo.

3.1 DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Para a composição do Preço Máximo de Referência deste certame, a Administração adotou a metodologia de planilha de custos e formação de preços detalhada por insumos, em estrita observância ao princípio da modicidade, da ampla competitividade e da transparência dos gastos públicos (Lei nº 14.133/2021). Os valores que compõem a planilha orçamentária fundamentam-se nas seguintes premissas técnicas e legais:

Do Custo de Capital, Equipamentos e Adaptações (Patrimônio)

- Valor Base dos Veículos (Tabela FIPE): O valor patrimonial dos chassis de partida foi obtido mediante pesquisa na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o ano/modelo mínimo exigido no edital (2021).
- Adicional para Adequação ao TR (Implementação): Aos valores de mercado dos veículos foi somado o custo médio de implementação dos baús frigoríficos com tecnologia Bi-Temperatura (isolamento térmico em poliuretano injetado e aparelho de refrigeração ativo acoplado ao motor), necessário para o transporte concomitante de perecíveis e carga seca. No caso específico do Item 2, computou-se ainda o custo de engenharia para a execução





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

da ala estanque e hermética para GLP, com grades de exaustão e travas para cilindros P45, atendendo às normas da ANVISA e ANTT.

- Depreciação e Custo de Oportunidade: Calculados de forma linear com base na vida útil estimada dos veículos no serviço severo de distribuição rural, deduzindo-se o valor residual de descarte ao final do período contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da amortização do bem do parceiro privado.

Dos Custos de Mão de Obra (Salários, Benefícios e Encargos)

- Salário-Base dos Motoristas: Está em estrita consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente do SITROPONTA (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponta Grossa e Região), sindicato que detém a base territorial do município de Castro/PR.
- Salário-Base dos Ajudantes: Acompanhando o piso regional da categoria para auxiliares de movimentação de cargas, do SITROPONTA (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponta Grossa e Região), sindicato que detém a base territorial do município de Castro/PR.
- Adicional de Periculosidade (Item 2): Exclusivamente para a rota do Item 2 (Furgão do Gás), aplicou-se o acréscimo legal obrigatório de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do motorista e do ajudante, conforme determina o Art. 193 da CLT e a Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho, haja vista o transporte regular de gases inflamáveis (Classe 2) em quantidade superior ao limite de isenção.
- Auxílio/Vale-Alimentação: Provisionado obrigatoriamente conforme o valor diário estipulado pelas respectivas CCTs dos sindicatos signatários, multiplicado pela jornada mensal efetiva de trabalho.
- Encargos Sociais e Trabalhistas: Os encargos incidentes sobre a folha de pagamento foram calculados sob a égide da legislação previdenciária e trabalhista brasileira vigente (Grupo A, B, C e D), totalizando o percentual técnico setorial, incidindo inclusive sobre o adicional de periculosidade do Item 2 por sua natureza salarial integral.

Dos Custos Operacionais, Seguros e Insumos (Manutenção e Rodagem)

- Consumo de Combustível e Lubrificantes: Dimensionado com base na quilometragem real estimada para o circuito de rotas, utilizando médias de consumo de mercado para veículos Diesel ano 2021+ operando com equipamento de refrigeração continuamente acionado.
- Cronograma Operacional do Calendário Escolar: A quilometragem anual e o consequente consumo de insumos foi otimizado e reduzido na planilha ao considerar as especificidades da Merenda Escolar, computando o corte integral de operações no mês de janeiro (férias), limitação de entrega aos primeiros 10 dias em julho e dezembro (férias e recessos), e o desconto integral de todos os feriados em dias de semana e respectivas “pontes/emendas” (feriadões).
- Seguros de Frota (Casco, RCF e APP): Estimados pelo Método do Coeficiente Técnico de Mercado, aplicando-se taxas anuais proporcionais ao risco de cada bem: 3,5% para o Item





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

1, 3,8% para o Item 3 e agravamento para 5,0% no Item 2, este último devido ao risco severo de sinistralidade no transporte de cilindros de gás inflamável.

- Taxas e Alvará Sanitário: Provisionados com base nas taxas anuais médias de licenciamento de veículos de carga junto ao DETRAN/PR e a taxa de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) para a emissão do Alvará de Transporte de Alimentos.

Dos Tributos, Lucro e Despesas Indiretas (BDI)

- Os tributos de natureza diretas incidentes sobre o faturamento da empresa prestadora (PIS, COFINS, e ISSQN na alíquota vigente do município de Castro) foram destacados na composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), juntamente com a taxa de administração e a margem de lucro operacional regulamentar de mercado, garantindo a exequibilidade do contrato e a higidez fiscal de todo o processo licitatório.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ITENS A SEREM LICITADOS (ATIVOS E RESERVAS)

- Ano de fabricação/modelo: 2021 ou superior.
- Estar registrado como veículo de categoria aluguel, constante no CRLV, conforme Código de Trânsito Brasileiro;
- Estar equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, com laudo de certificação aprovado. (Cronotacografo), conforme Resolução CONTRAN Nº 938/2022,
- Apresentar Certificado de Inspeção Veicular conforme Resolução do CONTRAN nº 716/2017;
- Estar em acordo com as Resoluções atuais do CONTRAN;
- Os veículos devem possuir, além de Apólice de Seguro Obrigatório, Apólice de Seguro Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros e de Responsabilidade Civil contra Terceiros, conforme especificações da tabela abaixo:

Cobertura	Valor Sugerido (Mínimo)	Justificativa Técnica
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 200.000,00	Cobre atropelamentos ou mortes. Valores abaixo disso são insuficientes para indenizações judiciais atuais.
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 150.000,00	Um acidente envolvendo veículos novos ou estruturas públicas facilmente ultrapassa os 50 mil reais.
Danos Morais a Terceiros	R\$ 50.000,00	Complementa as indenizações em caso de traumas ou óbitos decorrentes do acidente.
APP (Acidentes Pessoais	R\$ 50.000,00	Valor por ocupante (condutor e ajudante).





p/ Passageiros/Tripulantes)	Garante assistência digna em caso de invalidez ou morte.
--------------------------------	--

- Deve possuir ao menos um carrinho de transporte/carrinho de armazém em cada caminhão para transporte das caixas com os produtos até o caminhão e ao ponto de entrega (escola/ CMEI), deve possuir capacidade de ao menos 150Kg;
- Com a refrigeração do baú em pleno funcionamento, realizando rotineiramente preenchimento do POP de controle de temperatura (anexo 3)
- Estar sempre higienizado conforme preconizado no POP (Anexo 1 e 2)
- Manter preenchido os pop's exigidos no veículo, atualizados.
- Os Veículos devem atender as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/2017 e demais atualizações, conforme a categoria que se apresentam;
- Laudo de Inspeção Técnica Veicular (ITV) - expedido pelo DETRAN, ou por empresa credenciada pelo órgão de trânsito devidamente aferido pelo INMETRO assinado pelo engenheiro mecânico responsável, sendo que as despesas de todas as vistorias serão custeadas pela empresa Contratada;
- Os documentos dos veículos devem estar atualizados e válidos, Certificado de Registro do Veículo – CRV, Certificado de Segurança Veicular – CSV, Licenciamento, IPVA e seguro obrigatório;
- Os veículos poderão executar serviço, quando estiverem em nome da empresa Contratada, em Arrendamento Mercantil, Leasing ou equivalente ou ainda com contrato de locação firmado pela licitante com terceiros, desde que vigentes pelo período contratual.

4.1 ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS PARA TRANSPORTE DE GLP – VEICULO 2

- Sinalização de Risco: Para transporte de gás GLP, o veículo deverá estar devidamente sinalizado, portando painéis de segurança e rótulos de risco, conforme a NBR 7500 e a Resolução ANTT nº 5.998/2022 (ou sucessora).
- Equipamentos de Proteção e Emergência: O veículo deve estar equipado com o conjunto de equipamentos para situações de emergência e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados à natureza da carga (GLP), conforme as normas vigentes.
- Extintores de Incêndio: Além do extintor padrão do veículo, este deve portar extintores de carga compatível com o transporte de inflamáveis, com validade e carga devidamente inspecionadas.
- Segregação de Cargas: Durante o transporte simultâneo de gêneros alimentícios perecíveis e gás GLP, a contratada deverá garantir a segregação física total entre os itens, impedindo qualquer risco de contaminação ou contato direto, respeitando as normas da Vigilância Sanitária e do Ministério dos Transportes.





- Acondicionamento: Os cilindros de GLP devem ser transportados em posição vertical e devidamente fixados para evitar deslocamentos durante o trajeto.

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter habilitação compatível com o PBT do veículo;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado no curso do E.A.R (Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Comprovação de vínculo de trabalho com o licitante. (Dispensado caso o motorista seja sócio da empresa);
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e ou Certidão Negativa da Justiça Federal.
- Motorista do veículo 2 deve possuir curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos).

4.3 CARACTERÍSTICAS DOS AJUDANTES DOS VEÍCULOS

- Comprovação de vínculo de trabalho com o licitante. (Dispensado caso o ajudante seja sócio da empresa);
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e ou Certidão Negativa da Justiça Federal.
- Ajudante do veículo 2 deve possuir curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos).

ATENÇÃO: Todos os documentos listados abaixo devem ser apresentados, **em até 10 dias úteis**, após a assinatura do contrato, e a apresentação dos veículos, conforme especificações no edital e termo de referência, **em até 15 dias úteis** após a assinatura do contrato, em horário pré-agendado, pelo telefone (42) 2122-5421.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Quilometragem inicial e final das rotas terão início no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Central de Distribuição da Assessoria de Alimentação Escolar

Rua Marechal Deodoro, 348 (entrada pela Rua Padre Casemiro)

Vila Rio Branco – Castro – PR

CEP: 84172-540





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

Telefone para contato: (42) 2122-5421 (Assessoria de Alimentação Escolar)

É obrigatório, por parte do fiscal do contrato, o preenchimento do mapa de controle de km em toda entrega, anotando a quilometragem inicial e final do veículo em todas as rotas.

Rotas que não forem realizadas completamente, conforme solicitação e definição da Assessoria de Alimentação Escolar, terão valor proporcional ao quilômetro efetivamente rodado.

O prazo de vigência do contrato será: 60 meses de execução, podendo ser renovado por igual período.

6. DOS ITINERÁRIOS, PERÍODOS E QUILOMETRAGEM

Os itinerários, períodos e quilometragem serão determinados pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação e estarão sujeitos a alterações durante o período letivo, em função de cancelamento de aulas por intempéries, ou quando um fato novo relevante assim o justificar.

Havendo a necessidade de se efetuar possíveis alterações dos itinerários, períodos, quilometragem, determinados no início do ano letivo, estas mudanças deverão ser realizadas, mediante justificativa, pelo setor de Alimentação Escolar/Secretaria Municipal de Educação.

Os itinerários, períodos e quilometragem descritos no objeto poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25% do valor do contratado.

UNIDADES ESCOLARES POR ROTA

A relação de unidades escolares com endereço está no anexo 4.

Foram definidas 6 rotas, 3 urbanas e 3 rurais, conforme anexo 5.

As rotas poderão ser alteradas durante o contrato, conforme necessidade desta secretaria.

7. RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Designados pela Secretaria Municipal de Educação:

Gestor de contrato:

LIA GIORDANI CALLEYA BARELA – Matrícula 721263

Fiscal de execução de contrato:

JOHN DHERYC MARIO MARIN– Matrícula 816159

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após corrido o mês, o fiscal fará o fechamento de quilometragem, encaminhando para conferência do gestor, que encaminhará para a detentora emitir a NF.

9. DADOS DE PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

A apresentação da Nota fiscal, deve ser preenchida e emitida em nome do Município de Castro, CNPJ: 77.001.311/0001-08, PC PEDRO KALED, 22, CENTRO, Castro – PR, CEP 84.165-540, telefone/fax:(42) 2122-5000.

Nos dados adicionais incluir os seguintes dados, que se encontram nos cabeçalhos das ordens de compra e empenhos encaminhados no e-mail:

DADOS REFERENTES AO PROCESSO

N.º do empenho = [0000]

N.º da ordem de compra = [0000]

N.º do Pregão = [0000]

Vínculo= [N.º – descrição]

DADOS REFERENTE A IMPOSTOS

Retenção de Imposto = [SIM / NÃO]

Se Possuir Retenção, Qual = [INSS, IRRF, ISS]

Alíquota da retenção e valor em reais.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas em arquivo em formato .pdf para o e-mail: almoxarifado.merenda@educacao.castro.pr.gov.br.

Telefone de contato da Assessoria de Alimentação Escolar: 42 2122-5421

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, de acordo com as determinações do Contratante;

10.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço;

10.3 Os veículos deverão estar de acordo com todas as normas estabelecidas, pelo DETRAN, CONTRAN, COMUTRAN e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;

10.4 Apresentar Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico no início do contrato e mediante solicitação da contratante e o Laudo de Certificação Cronografador Aprovado e Vigente semestral, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso VI;

10.5 Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assim possuir Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V);

10.6 Os veículos somente poderão executar serviço, quando estiverem em nome da empresa Contratada e ou arrendamento mercantil, Leasing ou equivalente, que atendam às exigências do Código de Trânsito;

10.7 Não poderá ceder o serviço de transporte, nem subcontratá-lo no todo, ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de rescisão de contrato;

10.8 Fica proibida de transportar terceiros, bem como animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

10.9 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível, manutenção;

10.10 Assumir total e exclusiva responsabilidade pela alimentação do motorista e ajudante que estiver em serviço nas rotas rurais durante a execução destas;

10.11 Seguir rigorosamente a responsabilidade pelos pagamentos de salários de funcionários conforme piso salarial estabelecido pelos sindicatos locais ou apresentar convenção coletiva própria;

10.12 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;

10.13 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;

10.14 Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;

10.15 Utilizar os veículos, nas condições solicitadas no edital de licitação;

10.16 Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular pelo veículo reserva nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência do Departamento Administrativo de Alimentação Escolar, podendo o mesmo autorizar ou vetar o veículo;

10.17 Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de carga e descarga dos produtos;

10.18 Apresentar durante a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais, e bem como certidão negativa de débito salarial, expedida pela delegacia regional do trabalho – DRT;

10.19 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte de cargas;

10.20 Comunicar imediatamente ao Departamento Administrativo de Alimentação Escolar, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, e apresentar em até 30 dias os documentos comprobatórios;

10.21 Em caso de substituição do condutor e do veículo, somente deverá ser feito pelos reservas, se os mesmos atenderem todos os requisitos necessários, com expressa autorização do Departamento Administrativo de Alimentação Escolar;

10.22 Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.

10.23 Quando houver impossibilidade de cumprir a rota de entrega nas unidades escolares da zona rural, com os veículos titulares e/ou reservas com as características dispostas no item 3.1, devido a intempéries e más condições das estradas em período chuvoso, a contratada deve providenciar veículo menor, com carroceria, com lona, tracionado, para realizar as entregas em caráter emergencial e pontual nas unidades escolares afetadas. Assim, para que não haja a descontinuidade das entregas e conseqüente prejuízo no cumprimento ao calendário escolar a





entrega em caráter emergencial será realizada após ser autorizada pela Assessoria de Alimentação Escolar.

10.2 DO CONDUTOR DE VEÍCULO E ENTREGADOR/AJUDANTE

É proibido ao condutor do veículo e ajudante quando em serviço:

- Portar armas de qualquer espécie;
- Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado.

10.2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

- Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
- Manter a ordem no interior do veículo;
- Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- Ajudar na carga e descarga do veículo;
- Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- Usar uniforme, com crachá de identificação, onde conste o nome, nº da CNH e RG;
- Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- Respeitar os horários e itinerários;
- Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto;
- Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;
- Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários.

10.2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ENTREGADOR/AJUDANTE





- Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
- Usar uniforme, com crachá de identificação, onde conste o nome e RG;
- Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- Respeitar os horários e itinerários;
- Realizar a carga e descarga do veículo com agilidade nas entregas;
- Realizar conferência dos produtos entregues junto ao funcionário que estiver recebendo a entrega na escola ou creche;
- A fim de atender quesitos de higiene da RDC 216/04, os entregadores devem estar limpos e aseados e utilizar boné ou touca para entrega dos gêneros;
- Os Entregadores devem, obrigatoriamente, aguardar a conferência dos produtos.

11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora será efetuado a partir das quilometragens efetivamente percorridas de acordo com o itinerário de forma mensal.

No cálculo para o pagamento será considerada a distância efetivamente percorrida pelo veículo, nos limites estabelecidos pela rota, multiplicada pelo valor do quilômetro rodado.

Os relatórios serão fechados sempre no último dia do mês e encaminhados, sem rasuras e com carimbo e assinatura, e também a assinatura do responsável pelo veículo que realiza o transporte.

Caso haja qualquer alteração: em casos de impedimento da via, desvios, ou qualquer outro motivo relevante, o Departamento Administrativo de Alimentação Escolar deverá ser comunicado.

O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, subsequente a prestação de serviços, e de acordo com o número de dias e quilometragem efetivamente percorrida no mês anterior.

12. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado:

- Certidões Negativas Débito (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, etc);
- Comprovante do pagamento da contratação do Seguro Especial juntamente com a apólice contendo identificação de cada veículo, inclusive dos reservas, seguindo o especificado no item 4.2 das características gerais dos veículos.





- Para a efetivação do pagamento, no primeiro mês apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho.

12.1 DA FISCALIZAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Como condição para a liberação do pagamento de cada fatura/nota fiscal mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciárias relativas aos funcionários (motoristas e ajudantes) alocados na execução do objeto deste Contrato:

- a) Comprovante de pagamento de salários (holerites/contracheques assinados ou acompanhados do respectivo comprovante de depósito bancário individual);
- b) Comprovante de pagamento dos benefícios (Vale-Alimentação/Refeição e Vale-Transporte, conforme previstos na Convenção Coletiva da Categoria);
- c) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) acompanhada da RE (Relação de Empregados) específica, demonstrando a vinculação dos funcionários ao CNPJ da empresa ou ao contrato;
- d) Guia de Recolhimento do INSS (GPS);
- e) Escala de trabalho e folha de ponto assinada pelos funcionários, demonstrando a compatibilidade com os dias letivos operados no mês.

Constatando-se qualquer irregularidade ou ausência dos comprovantes de pagamento dos funcionários, a Administração reterá o pagamento da nota fiscal no valor correspondente ao inadimplemento, notificando a CONTRATADA para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Persistindo a inadimplência com os funcionários por prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá efetuar o pagamento direto dos salários e benefícios aos trabalhadores utilizando-se dos valores retidos da fatura, a fim de evitar a interrupção do serviço essencial de distribuição da merenda escolar, conforme prerrogativa do art. 121, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13. REAJUSTE ANUAL¹

O Contrato poderá ser reajustado uma única vez a cada ano pelo índice INPC-IBGE acumulado no período através de solicitação¹.

¹ solicitações de reajuste anual, deverão ser através de abertura de processo digital junto ao site da Prefeitura Municipal de Castro, através do link: <https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>

15. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora da proposta por menor preço total pelo lote, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Contrato e apresentação da documentação e apresentação de veículos e condutores após 05 (cinco) após a homologação da licitação.





16. DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS LICITADOS

- Relação completa dos veículos com respectiva rota que realizará o transporte;
- Cópia Autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de todos os veículos, relativo ao Exercício de 2021 ou superior, em nome da empresa vencedora da licitação e/ou Arrendamento Mercantil, Leasing ou equivalente, registrado como veículo de passageiro.
- Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com a tabela de DER/PR, inclusive do reserva;
- Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico;;
- Certificado de Cronotacografo Aprovado e Vigente, expedido pelo INMETRO; conforme o Resolução do CONTRAN nº 938/2022;
- Certidão negativa de débitos do DETRAN referente aos veículos destinados ao transporte.

17. DOCUMENTOS DOS CONDUTORES

- Cópia Autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias solicitadas;
- Comprovante do curso do E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada);
- Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Castro, e ou Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão negativa emitida pelo órgão de trânsito que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- Apresentar cópia da Carteira de trabalho onde conste o registro como empregado da empresa vencedora da licitação, no prazo de 48 h após o início da execução do serviço;
- Curso MOPP: O condutor responsável pelo transporte de gás GLP deverá, obrigatoriamente, possuir certificado de conclusão e aprovação no curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP).
- Averbação na CNH: A condição de habilitado para transporte de produtos perigosos deve estar devidamente averbada no campo de observações da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada.

18. DOCUMENTOS DOS AJUDANTES

- Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Castro, e ou Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Apresentar cópia da Carteira de trabalho onde conste o registro como empregado da empresa vencedora da licitação, no prazo de 48 h após o início da execução do serviço.





19. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Durante a execução do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à Contratada:

- Advertência em simples irregularidade que não apresentem prejuízo efetivo aos alunos e à Contratante;
- Abertura de Processo Administrativo com pena de rescisão contratual, caso não haja entrega correta da documentação dos veículos, condutores e ajudantes, quando solicitada pela Assessoria de Alimentação Escolar;
- Multa de 5% (dois por cento) sobre o valor global do contrato há hipótese de paralisação ou suspensão dos serviços sem motivo justificado, não superior a dois dias;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos e deste contrato, não enquadráveis nas alíneas anteriores;
- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato na terceira reincidência das alíneas “e” ou “f” ou na comutatividade de reincidência dessas alíneas que importam em 03 (três) penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual;
- Apenação com o impedimento em contratar com a Administração, nas hipóteses de descumprimentos das obrigações contratuais por infringências de qualquer regulamento incidente, sem prejuízo da aplicação das multas estabelecidas;
- Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução do presente contrato, inclusive maus-tratos com os usuários do transporte;
- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- As multas de que trata a presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e apenatório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Profissional ou empresa legalmente habilitado nos órgãos competentes.

- A **VISITA TÉCNICA** será realizada em até 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura da licitação, pré-agendada pelo telefone (42) 2122-5421 com a servidora Lia Giordani Calleya Barela - matrícula 721263, ou servidor Joohn Dheryc Mario Marin – matrícula 816159, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Da visita se extrairá o termo de Visita Técnica assinado pela Secretaria Municipal de Educação - Assessoria de Alimentação Escolar e pelo licitante. Esse documento poderá





ser substituído pela **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, assumindo ter conhecimento das condições de prestação de serviço, nada podendo alegar posteriormente.

- **DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS:** Apresentar **DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS**. Na declaração a empresa vencedora do certame, se compromete a apresentar todos os documentos especiais referente aos condutores/ajudantes/veículos e a apresentação dos veículos no local e data, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para vistoria realizada pela Assessoria de Alimentação Escolar, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas em lei.

21. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação a ser adotado deverá ser o de menor preço.

22. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor referencial a ser contratado conforme planilha de custos em anexo é de R\$ 6.354.503,76 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos).

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas quanto ao transporte de alimentos e cargas diversas, objeto deste termo de referência estão asseguradas, através de dotação orçamentária: 12.1.2085.3339039-104-630.

24. SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter a proposta;
- Recusar-se a celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Título IV, Art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA,

Sobre o valor estimado do contrato por dias de atraso limitado a 10 %, no caso de retardamento da execução contratual.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

- 1% sobre o valor total estimado de contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea "a" acima, dobrada em caso de reincidência.
- 10% sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicar em firmar o termo de contrato no, prazo e condições estabelecidos.

As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Termo de Referência, finalizado em
Castro, 10 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LIA GIORDANI CALLEYA
BARELA
Matrícula: 721263
10/06/2026 14:57:45
Assinatura digital avançada.

Elaborado por:

Lia Giordani Calleya Barela

Assessora da Alimentação Escolar

Matrícula 721263



Assinado eletronicamente por:
LUCIANE APARECIDA DA SILVA
FARIAS
Matrícula: 11681
10/06/2026 16:23:06
Assinatura digital avançada.

Luciane Aparecida da Silva Farias

Secretária Municipal de Educação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA COMPRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rlpafabca2941aac5>





ANEXO 1

POP Nº1 HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1.1 OBJETIVO

Propiciar adequado transporte dos itens da alimentação escolar garantindo integridade e qualidade dos produtos física, sensorial, higiênica e sanitária, a fim de impedir sua contaminação e deterioração.

1.2 PROCEDIMENTOS

1.2.1 Lavagem e higienização do interior do baú do caminhão

O interior do veículo de transporte deve ser mantido limpo e higienizado em todas as ocasiões de transporte dos itens da alimentação escolar, sendo passível de verificação pela equipe da alimentação escolar. O procedimento de limpeza e higienização do caminhão deve seguir o seguinte procedimento e frequência de higienização:

Diariamente ou sempre que necessário

1. Lavar com detergente neutro com ajuda de esponja ou escova;
2. Enxaguar com água;
3. Pulverizar com solução clorada 200 ppm (segundo POP Nº 2) e deixar por 15 minutos;
4. Secar naturalmente.

Semanalmente

Retirar a sujeira mais pesada e deixar de molho em água com detergente por no mínimo 10 minutos;

Enxaguar com água;

Pulverizar com solução clorada 200ppm (segundo POP Nº 2) e deixar por 15 minutos.

Secar naturalmente.

1.2.2 Condições Gerais do Exterior do Veículo

O veículo de transporte dos itens de alimentos deve ser lavado periodicamente e mantido de modo que não possa ser observado visualmente o acúmulo de poeira, barro e sujidades em excesso no momento do carregamento dos itens. O exterior do veículo deve ser submetido a varredura e lavagem sempre que necessário ou no mínimo semanalmente.





ANEXO 2

POP Nº2 PREPARO DE SOLUÇÃO CLORADA 200ppm

OBJETIVO

Auxiliar no processo de higienização de superfícies, fazendo a assepsia das mesmas.

PROCEDIMENTOS

Realizar a mistura de água sanitária e água nas quantidades e frequência abaixo:

TIPO DE SOLUÇÃO	MISTURA	FREQUÊNCIA
Solução Clorada 200 ppm	1 colher de sopa de hipoclorito de sódio 2 a 2,5% (água sanitária) em 1 litro de água	Preparo Diário

Pulverizar sobre a superfície e deixar por 10 a 15 minutos ou secar naturalmente.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 3

POP nº 3 - Controle de temperatura

LOGO DA EMPRESA AQUI		CONTROLE DE TEMPERATURA DE VEÍCULOS				
Veículo/Placa : _____		Mês: _____				
DATA	HORÁRIO INICIAL	TEMPERATURA	HORÁRIO FINAL	TEMPERATURA		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
				Assinatura do responsável		
REFERÊNCIA DE TEMPERATURAS	REFRIGERADOR (°C)			FREEZER (°C)		
	< 5°C	de 5°C a 8°C	> 8°C	< 18°C	de 12°C a 18°C	> 12°C
	ideal	Tolerável	Risco	ideal	Tolerável	Risco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafabca2941ac5>





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 4

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL(EMEF)

E CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL - CMEI

(sujeito a alterações, podendo ser inclusas unidades novas)

PERÍMETRO URBANO – ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
BERNARDO LITZINGER	Rua Mariana Marques, s/nº.
ELSA MACEDO	Rua Antonio Menarim, nº 482.
LINNEU MADUREIRA NOVAES	Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 142.
LOURIVAL LEITE DE CARVALHO	Rua Lauro Bueno, nº 200.
MARIANA GARCEZ DUARTE	Rua Jaguariaíva, nº 362.
MARILDA ESCOLA	Rua Dr. Ricardo Nardi Cardoso, s/n
VICENTE MACHADO	Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.
VILA ROSARIO	Rua São Tomé, nº 827.
INTEGRAL – ESCOLA MUNICIPAL	
DALILA AYRES	Rua Eduardo José de Quadros, nº 300.
JAHYR LOPES	Rua Theófilo Condessa Villela, nº 20.
JARDIM BELA VISTA	Rua Jonas Borges Martins, s/nº.
JOSÉ ANTONIO FLYGARE TELLES	Rua Salvador Natucci, nº 110.
PERÍMETRO RURAL – ESCOLA MUNICIPAL	
BENEDITO ROQUE CAMPOS LEAL	SERRA DO APON - Distrito Socavão
CERCADO	Distrito Socavão.
EDI DA APARECIDA CARNEIRO ORTIZ	BUTIAZAL - Distrito Socavão
LEONOR MARINS SANCHEZ - TRONCO	Rodovia PR 151
GUARAREMA	Bairro de Guararema a 31,5 km.
JOSÉ NERY CARNEIRO DE NAPOLI	Rua Sertanópolis – Distrito Socavão





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

RELINDIS CAPILE	Castrolanda - Av. Brasil, nº 833
SANTO LAZARINI DA SILVA	Distrito Abapan - Rua Blumenau, s/nº
SÃO LUIZ DOS MACHADOS	Distrito Socavão.
SÃO SEBASTIÃO	Bairro de São Sebastião.
TANQUE GRANDE	Distrito Socavão.
TEREZA CASAGRANDE SGUÁRIO	Distrito Socavão.
TERRA NOVA	Bairro de Terra Nova.
PERÍMETRO URBANO - CMEIS	
CAVALINHO DE PAU	Rua Antonio Menarim, s/nº.
CIRANDA DO SABER	Rua Pedro Canha Salgado, nº 495.
DESPERTAR PARA O MUNDO	Travessa Francisco Telles, nº 22.
ELIZABETH MACEDO KUGLER I	Rua João Batista Gonçalves, s/nº.
ELIZABETH MACEDO KUGLER II	Rua João Batista Gonçalves, s/nº.
JOÃO PAULO II	Rua Felix Tadeu Meyer, s/nº.
LEDA MARIA TORRES PEREIRA	Rua 7 de Setembro, s/nº.
MARILDA CMEI	Rua Antônio Mileski, s/n
MARLY ROLIM	Rua Heráclio Mendes de Camargo, nº 1010.
NOSSO LAR	Rua 17 de Maio, s/nº.
PADRE LÍVIO DONATI	Rua Renato Menarim, s/nº.
RIVADAVIA DE GRACIA LARA	Rua Salvador Natucci, nº 110.
RUBENS JOSÉ QUINTILIANO	Rua Cipriano Marques, nº 469.
SANDRA JUSSARA TELLES	Avenida Marly Rolim, nº 415
PERÍMETRO RURAL - CMEIS	





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

PEQUENO REINO	Distrito Socavão.
TURMA DO PERERÊ	Bairro de Tronco.
ESCOLAS FILANTRÓPICAS	
APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)	Rua Benjamin Constant, nº 280.
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS CAVANIS	Rua São Tomé, nº 1587.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 5

ROTA URBANA									
ROTA URBANA	VEICULO 1 - ROTA 01 (CAMINHÃO ¾)		ROTA 01	VEICULO 2 - ROTA 02 (FURGÃO 1)		ROTA 02	VEICULO 3 - ROTA 03 (FURGÃO 2)		ROTA 03
	1	LOURIVAL		1	VICENTE		1	LINNEU	
	2	ELIZABET I		2	MARLY ROLIM		2	BERNARDO	
	3	ELIZABET II		3	IRMÁS CAVANIS		3	ELSA	
	4	CIRANDA		4	VILA ROSÁRIO		4	CAVALINHO	
	5	MARILDA		5	DESPERTAR		5	PADRE LÍVIO	
	6	JOSE ANTONIO		6	MARIANA		6	SANDRA JUSSARA	
	7	RIVADAVIA		7	APAE		7	LEDA MARIA	
	8			8	JARDIM BELA VISTA		8	DALILA AYRES	
	9			9	MARLY ROLIM		9	JOÃO PAULO II	
10		10	RUBENS	10	JAHYR LOPES				
KM/ENTREGA: 10,2		KM/ENTREGA: 14,6		KM/ENTREGA: 10,8					
ROTA RURAL									
ROTA RURAL	VEICULO 1 - ROTA 04 (CAMINHÃO ¾)		ROTA 04	VEICULO 2 - ROTA 05 (FURGÃO 1)		ROTA 05	VEICULO 3 - ROTA 06 (FURGÃO 2)		ROTA 06
	1	ESTAÇÃO DO TRONCO		1	GUARAREMA		1	JOSÉ NERY	
	2	TURMA DO PERERÉ		2	PROF EDI		2	PEQUENO REINO	
	3	TERRA NOVA		3	CERCADO		3	TANQUE GRANDE	
	4	SÃO SEBASTIÃO		4	SÃO LUIZ		4	BENEDITO	
	5	SANTO LAZARINI		5	TEREZA		5		
	6	BEJINDIS		6			6		
	7			7			7		
	8			8			8		
	9			9			9		
10		10		10					
KM/ENTREGA: 84,3		KM/ENTREGA: 181		KM/ENTREGA: 148					
TOTAL KM/VEICULO	94,5	TOTAL KM/VEICULO	195,6	TOTAL KM/VEICULO	158,8				



Assinado eletronicamente por:
LUCIANE APARECIDA DA SILVA
FARIAS

Matrícula: 11681
10/06/2026 16:23:06

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafaca2941ac5>

